

RESOLUÇÃO Nº 12 de 18 de junho de 2013

Aprova a prorrogação de prazo para a realização de monitoramento do processo administrativo do recurso de Decisão de inscrição da entidade Centro de Integração Empresa Escola CIEE.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2013, no uso da no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando a Resolução nº 06 de 14 de junho de 2011 que dispõe sobre os critérios e os procedimentos de análise do Recurso de Decisão, a partir do indeferimento da inscrição de entidades e organizações de assistência social e das inscrições de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como de entidades não consideradas de assistência social e que no seu artigo 10 consta que o CEAS/SC deliberará sobre o Recurso de Decisão da inscrição de entidade ou organização e sobre o Recurso de Decisão da inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de protocolização do Recurso de Decisão da inscrição na Secretaria Executiva do CEAS/SC e que no §2º do referido artigo traz que nos atos administrativos que exigirem diligência, a cargo do CEAS/SC, para sua instrução ou deliberação, o prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado em Assembléia.

Considerando que o CEAS recebeu um Recurso de Decisão do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE do município de Chapecó em 27 de junho de 2012, e que ainda não conseguiu concluir seu parecer por necessitar de mais documentos orientadores;

Considerando a Resolução nº 35 de 11 de dezembro de 2012 que aprova a prorrogação de prazo para a realização de monitoramento do processo administrativo do recurso de Decisão de inscrição de entidade e organização e de serviços, programas, projetos e benefício sociaassistenciais.

Considerando que conforme a Resolução nº 35 de 11 de dezembro de 2012 o segundo prazo para deliberar sobre o recurso de decisão será dia 27 de junho de 2013 e ainda não foi possível a conclusão de um parecer por ainda necessitar de mais subsídios;

Considerando que o município sede do Centro de Integração Empresa Escola é o município de Florianópolis e no Conselho Municipal de Assistência Social o mesmo encontra-se em análise pelos Conselheiros;

RESOLVE:

Art 1º Aprovar a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta dias) a contar do dia 27 de junho de 2013, data que finaliza o segundo prazo.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Solange Bueno". The signature is written in a cursive style with a large, stylized initial 'S'.

SOLANGE BUENO

Presidente do CEAS/SC